



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRA
Processo Seletivo Público nº 001/2020.

Adendo nº 002/2020 ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal e Decretos Municipais nºs 485/2020, 486/2020, 488/2020 e demais atos relacionados às medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), torna público, que fica suspenso o andamento do Processo Seletivo nº 001/2020, a contar de 19 de março de 2020.

O novo cronograma de datas e prazos a serem cumpridos no Processo Seletivo nº 001/2020, será publicado nos locais previstos no Edital, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações.

Ipira/SC, em 30 de março de 2020.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.088

João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Abril de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.675 João Pessoa-PB, 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 028/2020-DP6-CBMPB,

RESOLVE:

PROMOVER ao Posto de MAJOR, a contar de 03/03/2020, o CAPITÃO BM MATR. 517.447-3 FRANCISCO ITAMAR DA SILVA, classificado no 5º BBM/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, c/c com as alterações dadas pela Lei 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, passa à condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido à DIRETORIA DE PESSOAL, conforme os termos da letra "a", do art. 23, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 1.676 João Pessoa-PB, 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 029/2020-DP6-CBMPB,

RESOLVE:

PROMOVER ao Posto de MAJOR, a contar de 05/03/2020, o CAPITÃO BM MATR. 518.027-9 GERSON NUNES BANDEIRA, classificado no 1º CRBM/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, c/c com as alterações dadas pela Lei 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 1º CRBM/CBMPB, conforme os termos da alínea "c", do art. 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental Nº 1.677 João Pessoa-PB, 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e em conformidade com o artigo 18, da Lei nº 3.908/77, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, constante no Processo nº 015/2020-DP6-CBMPB,

RESOLVE:

PROMOVER, ao Posto de Capitão, a contar de 29/01/2020, o 1º TENENTE BM MATR. 516.548-2 EURES PESSOA E SILVA, classificado no BAPH/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, c/c com as alterações dadas pela Lei 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa à condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido à Diretoria de Pessoal, conforme os termos da letra "a", do art. 23, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 1.678 João Pessoa-PB, 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e em conformidade com o art. 18, da Lei nº 3.908/77, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 026/2020-DP6-CBMPB,

RESOLVE:

PROMOVER ao Posto de 2º TENENTE, a contar de 28/02/2020, o SUBTENENTE BM MATR. 520.033-4 ADRIANO ARCANJO DE ARAÚJO, classificado no 1º BBM/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo

1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, c/c com as alterações dadas pela Lei 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 1º BBM/CBMPB, conforme os termos da alínea "c", do art. 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 017/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 13/09/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19033498-3	Ana Clea do Carmo da Silva	174348-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033500-9	Caetano de Oliveira Sá Júnior	174454-2	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033493-2	Carollina Conceição Ribeiro Coelho	173880-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033492-4	Edson Sette Madruga	171981-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033495-9	Fabrizio Cavalcanti Navarro	174223-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033494-1	Fagner Eduardo Miranda Ferreira	174108-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033487-8	Glivaldecia Barbosa de Carvalho	173242-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033496-7	Jerciane de Oliveira Camboim	174232-9	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033489-4	João Francisco De Assis	174152-7	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033486-0	Josicleide Fernandes De Medeiros Costa	171853-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033491-6	Lincon Gomes Pedrosa Sousa	171830-4	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19033499-1	Olavo José de Barros Machado Filho*	174428-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

Publicada no DOE de 20/09/2019

*Replicado por incorreção gráfica.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

EDITAL Nº 002/2020/SEAD/ESPEP
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/RETIFICAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna pública a Prorrogação das inscrições e a retificação da tabela 1, do Edital Nº 01/2020/SEAD/ESPEP (publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.079 do dia 19 de março de 2020), do Processo Seletivo Simplificado para Ministrantes que integrarão o Cadastro de Profissionais Especializados quando da realização dos cursos de capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba, bem como para atuarem em workshop, seminários, palestras,

oficinas, minicursos e jornadas, entre outras atividades de capacitação nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, conforme abaixo subscreve:

1 – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o período das inscrições e, conseqüentemente as demais datas do ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO, onde constará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	20 a 30 de março de 2020
Homologação das Inscrições	06 de abril de 2020
Interposição de Recurso	07 e 08 de abril de 2020
Homologação final das Inscrições	15 de abril de 2020
Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	24 de abril de 2020
Interposição de Recurso	27 e 28 de abril de 2020
Resultado Final do Processo	30 de abril de 2020

LEIA-SE:

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	20 de março a 06 de abril de 2020
Homologação das Inscrições	À definir
Interposição de Recurso	À definir
Homologação final das Inscrições	À definir
Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	À definir
Interposição de Recurso	À definir
Resultado Final do Processo	À definir

12. Considerando o Decreto Legislativo nº 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, o Decreto nº 40.122 publicado no DOE de 13/03/2020 e o Decreto nº 40.136, publicado no DOE de 22/03/2020 devido o Coronavírus (COVID-19), as demais datas do cronograma previsto serão definidas posteriormente e publicadas nos sites www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br.

2 – Retificar a TABELA 1 – ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS, de modo que este constará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CURSO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO PARA O PERFIL	REGIÃO GEOADMINISTR.	PRÉ-REQUISITOS
Educação Ambiental	Até 20h	EDUCAM	DA 1ª A 14ª	Graduação em Agronomia, Ciências da Natureza, Gestão Ambiental e/ou Tecnólogo em Recursos Naturais.

LEIA-SE:

CURSO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO PARA O PERFIL	REGIÃO GEOADMINISTR.	PRÉ-REQUISITOS
Educação Ambiental	Até 20h	EDUCAM	DA 1ª A 14ª	Graduação em Agronomia, Engenharia Ambiental, Ciências da Natureza, Gestão Ambiental e/ou Tecnólogo em Recursos Naturais.

João Pessoa, 31 de março de 2020.

Marlene Rodrigues da Silva – Presidente
 Karla katiene Ramalho Vital – Membro
 Albanita Maria Farias da Silva - Membro
 Elijai Carneiro Corrêa – Membro
 Anna Amélia Apolinário da Silva – Membro
 Thamiere de Lima Felipe Nunes – Membro
 Camila Silva Coutinho – Membro

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal nº 6.404/76, convocam Assembleia Geral Ordinária para o dia 13 de abril de 2020, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Ordem do Dia:

Apreciação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

Outros assuntos de interesse da Empresa.

Aviso ao acionista: Comunicamos ao Senhor Acionista, que se encontra à disposição, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

João Pessoa-PB, 26 de março de 2020.

Lúcio Landim Batista da Costa
 Representante do Acionista Estado da Paraíba
 e Presidente do Conselho de Administração
Naná Garcez de Castro Dória
 Presidente da EPC
 e Membro do Conselho de Administração



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
 Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
 Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
 Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
 Número AtrasadoR\$ 3,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 06/2020

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 Dezembro 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descritos:**

PARER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/106/2020	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS FEDERAIS. PDDE/MAIS EDUCACÃO 2011, 2012 E 2013. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONVERSÃO DA EXONERAÇÃO DE OFÍCIO PARA PENALIDADE DE DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.	CONSULTA.
PGE/305/2020	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INOBSEQUIVÂNCIA DOS DEVERES PREVISTOS NOS ARTIGOS 106, IX C/C ART.107, XVII. PRÁTICA DA CONDUTA PREVISTA NO ART. 120, VII, EM DESFAVOR DE ALUNA. MENORIDADE. LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2003. DEMISSÃO.	CONSULTA.
PGE/346/2020	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS FEDERAIS. DEMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.
PGE/399/2020	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMA FEDERAL. OMISSÃO VIOLAÇÃO AOS DEVERES E PROIBIÇÕES DOS SERVIDORES. ATOS QUE PODEM CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SERVIDOR EFETIVO. DEMISSÃO. PRESTADOR DE SERVIÇO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO JÁ REALIZADA. ARQUIVAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA PENALIDADE MESMO APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL DOS SERVIDORES. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.
PGE/399/2020	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO ENQUANTO RESPONDA A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. VEDAÇÃO ART.160 DA LC Nº 58/2003. INVALIDAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ATO DE EXONERAÇÃO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E AUTOTUTELA. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO, CONFORME DECIDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.	CONSULTA.
PGE/452/2020	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE DECIDIU PELA PENALIDADE DE DEMISSÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE CONDUTA DE ABANDONO DE CARGO, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. FALTAS CONSECUTIVAS E INJUSTIFICADAS. COLISÃO ENTRE CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO E PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 16 de Março de 2020.

ATO Nº 07/2020

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 Dezembro 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descritos:**

PARER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/351/2020	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCEDIMENTO ESPECIAL. CONSELHO DE DISCIPLINA. MILITAR. EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA. CONSTITUCIONALIDADE.	CONSULTA.
PGE/484/2020	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	DIREITO SOCIETÁRIO. LIFESA. SOCIEDADE ANÔNIMA QUE ESTADO DA PARAÍBA É AÇIONISTA MAJORITÁRIO. INTEGRALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, VENDA E TRANSFERÊNCIA DESSE CAPITAL. NULIDADE DAS DELIBERAÇÕES DE ASSEMBLEIAS GERAIS NESSE SENTIDO DESDE O ANO DE 2001. VÍCIOS INSANÁVEIS E QUE OFENDEM A ORDEM JURÍDICA E O INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DOS MESMOS ATRAVÉS DA CONVOCAÇÃO DE UMA ASSEMBLEIA GERAL PARA ESTE FIM.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 18 de Março de 2020.


FÁBIO ANDRADE MELLO
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os Servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **NÃO** efetivaram a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s). **RESOLVE:**

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração.

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.002.145-1	160.137-7	ALBERTO BANDEIRA SEGUNDO
02	20.003.294-1	127.596-8	JOSÉ HERCULANO MARINHO IRMÃO
03	20.003.310-7	161.919-5	SIMONE ROSSY MONTEIRO MOURA
04	20.003.311-5	065.614-3	VANDUÍ LEANDRO DE OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 19 de março de 2020.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

EDITAL Nº 02/2020/SEAD/ESPEP
RETIFICAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Escola de Serviço Público - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, João Pessoa/ PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 6.298/96-FDR, Regimento Interno de ESPEP e Portaria n.º 003, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/03/2020, torna público o Processo Seletivo Simplificado para **ministrantes** que integrarão o Cadastro de Profissionais Especializados quando da realização dos cursos de capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba, bem como para atuarem em workshop, seminários, palestras, oficinas, minicursos e jornadas, entre outras atividades de capacitação nas modalidades presencial, semipresencial e à distância da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP/FDR.

1. Da Retificação

1.1 Ficam retificados os subitens 1.1 e 5.1 do Edital 01/2020/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/03/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

1.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a que se destina serão realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período **20 a 30 de março de 2020, encerrando às 23h 59min do dia 30.**

1.3 Os demais itens do Edital 01/2020/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/03/2020, permanecem inalterados.

2.1. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados e resolvidos pela Comissão do processo, e a Superintendente da ESPEP.

João Pessoa, 19 de março de 2020

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Marlene Rodrigues da Silva - Presidente
Karla Katiane Ramalho Vital - Membro
Albanita Maria Farias da Silva - Membro
Efigiaide Carneiro Corrêa - Membro
Anna Amélia Apolinário da Silva - Membro
Thamires de Lima Felipe Nunes - Membro
Camila Silva Coutinho - Membro

**Secretaria de Estado
da Saúde**

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

2º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora abaixo relacionada, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidora	Matrícula	Processo nº
PEDRO ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	167.920-1	031016541
ANDRE DE SA BRAGA OLIVEIRA	168.087-1	211217508

João Pessoa, 18 de março de 2020.
HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

NOTA DE CANCELAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTA DE CANCELAMENTO

Considerando o Decreto nº 40.122 de 13 de março de 2020, que declara **situação de Emergência no Estado da Paraíba** ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.

Informamos a suspensão do Edital da 3ª MOSTRA "PARAÍBA AQUI TEM SUS" publicado no diário oficial de 07/03/2020.

CONVOCAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposta acumulação ilícita de vínculos públicos, **RESOLVE:** **CONVOCAR** o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **documentação comprobatória** que **ratifique a OPÇÃO** apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado – **Rescisão do contrato de Prestação de Serviços que mantém com o Governo do Estado da Paraíba**, sob pena de **prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.494-0	902.749-1	PETRÚCIO RODRIGUES DA SILVA

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020.

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos e, **tendo por norte que teve a defesa administrativa apresentada indeferida**, conforme o **parecer nº015/2020/CEAC-SEAD**, presente aos autos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de **prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.456-7	902.317-8	GILVANDRO FERNANDES DE BRITO

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020.

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos e, **tendo por norte que teve a defesa administrativa apresentada indeferida**, conforme o **parecer nº015/2020/CEAC-SEAD**, presente aos autos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de **prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.456-7	902.317-8	GILVANDRO FERNANDES DE BRITO

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020.

Comissão Estadual de Acumulação
Thiago César Cavalcanti de Miranda

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

EDITAL Nº 001/2020

CADASTRO E SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS) PARA MINISTRAR CURSOS DE CURTA DURAÇÃO, BEM COMO PARA ATUAREM EM WORKSHOP / SEMINÁRIOS / PALESTRAS / OFICINAS/MINICURSOS / JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO NAS MODALIDADES: PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL, À DISTÂNCIA DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDR.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital para Professores (as) Formadores (as) para integrar o cadastro e a seleção de profissionais especializados para ministrarem cursos de curta duração bem como para atuarem em workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas entre outras atividades de formação nas modalidades: presencial, semipresencial e à distância da Escola de Serviço Público da Paraíba/Espep/FDR, e em áreas afins, na forma estabelecida nestes instrumentos e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital visa cadastrar e selecionar professores (as) formadores (as) para integrarem o cadastro de profissionais especializados (as) para ministrarem cursos de curta duração bem como para atuarem em workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas entre outras atividades de formação propostas pela Espep/FDR nas modalidades: presencial, semipresencial e à distância para a Escola de serviço Público da Paraíba / Espep / FDR, e em áreas afins. O cadastro dos professores (as) formadores (as) dar-se-á para as Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª e seus municípios). Os selecionados irão compor um cadastro de até 07 (sete) vagas para cada curso/perfil de profissionais para os cursos de curta duração da ESPEP/FDR, podendo ser aproveitados com a possibilidade de vir a atuar em workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas, bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à distância na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1.2 O cadastro e a seleção se dará por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga para cada curso / perfil, para atuarem nos Cursos de Curta Duração, bem como nos (as) workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas bem como outras atividades pedagógicas em áreas afins. Os (as) candidatos poderão ser convocados (as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos (as) profissionais selecionados (as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 O cadastro e seleção de Professores (as) Formadores (as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - JOÃO PESSOA e seus municípios
2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - GUARABIRA e seus municípios
3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAMPINA GRANDE e seus municípios
4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CUITÉ e seus municípios
5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - MONTEIRO e seus municípios
6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PATOS e seus municípios
7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - ITAPORANGA e seus municípios
8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CATOLÉ DO ROCHA e seus municípios
9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAJAZEIRAS e seus municípios

10º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – SOUSA e seus municípios
11º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – PRINCESA ISABEL e seus municípios
12º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – ITABAIANA e seus municípios
13º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – POMBAL e seus municípios
14º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – MAMANGUAPE e seus municípios

1.4 O processo de cadastro e seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 001/2020 publicada no DOE de 04 de janeiro de 2020, com 06 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.5 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.6 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadanania.pb.gov.br no período de 20 de janeiro a 30 de janeiro de 2020, encerrando às 23h59min.

1.7 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores (as) formadores (as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o (a) candidato (a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do (a) candidato (a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.9 A inexistência de candidatos (as) inscritos (as) e/ou selecionados (as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do (a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.10 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores (as) Formadores (as) convocados (as).

1.11 A inscrição de professores (as) formadores (as) neste edital, implicará na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital.

1.12 O credenciamento e a seleção não geram qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDR aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à ESPEP/FDR.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

2.1 O Edital de Professores (as) Formadores (as) visa o cadastro e seleção para os cursos de curta duração, bem como para atuarem em workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas entre outras atividades de formação propostas pela Espep/FDR nas modalidades: presencial/semipresencial e à distância constantes da Tabela 1 e /ou regiões Geoadministrativas selecionadas no ato da inscrição (conforme tabelas abaixo).

CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

TABELA 1

CURSO	CARGA HORARIA	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL PARA O PERFIL	REGIÃO GEOADMINISTRATIVA	PRÉ-REQUISITO
Espanhol Instrumental	Até 40h	ESPINTRUMENTAL	DA 1ª A 14ª	Curso superior concluído em Letras com habilitação em Língua Espanhola reconhecido pelo MEC
Inglês Instrumental	Até 40h	INGLINSTRUMENTAL	DA 1ª A 14ª	Curso superior concluído em Letras com habilitação em Língua Inglesa reconhecido pelo MEC
Motivação no Serviço Público	Até 20h	MOTSP	DA 1ª A 14ª	Curso superior concluído em Administração reconhecido pelo MEC
Desenvolvimento de Equipes	Até 20h	DESEQUIPE	DA 1ª A 14ª	Curso superior concluído em Administração reconhecido pelo MEC
Relações Interpessoais e Ética	Até 20h	RIETICA	DA 1ª A 14ª	Curso superior concluído em Administração reconhecido pelo MEC
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	Até 20h	FLEFICAZES	DA 1ª A 14ª	Curso superior concluído em Administração reconhecido pelo MEC
Dicção e Oratória	Até 40h	DICORATORIA	DA 1ª A 14ª	Curso superior concluído em Fonoaudiologia/ Direito/ Comunicação Social - Jornalismo reconhecido pelo MEC

2.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região geoadministrativa, observando a distribuição nas tabelas 2, 3,4,5,6,7,8,9,10, 11,12,13,14 ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

2.3 O (A) candidato (a) após selecionar a respectiva região/curso no ato da inscrição, de acordo com a Tabela 1, inserida neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

2.4 O (as) candidatos (as) classificados (as) fora das vagas na Seleção de Professores (as) Formadores (as), formarão cadastro de até 05 (cinco) vagas para cada curso constante da Tabela 1, por região Geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13 e 14 por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga.

2.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores (as) Formadores (as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3. DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 2

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1ª)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	01
Inglês Instrumental	01
Motivação no Serviço Público	01
Desenvolvimento de Equipes	01
Relações Interpessoais e Ética	01
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	01
Dicção e Oratória	01
TOTAL	07

TABELA 3

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2ª)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	CADASTRO
Inglês Instrumental	CADASTRO
Motivação no Serviço Público	CADASTRO
Desenvolvimento de Equipes	CADASTRO
Relações Interpessoais e Ética	CADASTRO
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	CADASTRO
Dicção e Oratória	CADASTRO
TOTAL	07

TABELA 4

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3ª)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	01
Inglês Instrumental	01
Motivação no Serviço Público	01
Desenvolvimento de Equipes	01
Relações Interpessoais e Ética	01
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	01
Dicção e Oratória	01
TOTAL	07

TABELA 5

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÊ (4ª)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	CADASTRO

Inglês Instrumental	CADASTRO
Motivação no Serviço Público	CADASTRO
Desenvolvimento de Equipes	CADASTRO
Relações Interpessoais e Ética	CADASTRO
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	CADASTRO
Dicção e Oratória	CADASTRO

TABELA 6

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	CADASTRO
Inglês Instrumental	CADASTRO
Motivação no Serviço Público	CADASTRO
Desenvolvimento de Equipes	CADASTRO
Relações Interpessoais e Ética	CADASTRO
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	CADASTRO
Dicção e Oratória	CADASTRO

TABELA 7

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	01
Inglês Instrumental	01
Motivação no Serviço Público	01
Desenvolvimento de Equipes	01
Relações Interpessoais e Ética	01
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	01
Dicção e Oratória	01
TOTAL	07

TABELA 08

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	CADASTRO
Inglês Instrumental	CADASTRO
Motivação no Serviço Público	CADASTRO
Desenvolvimento de Equipes	CADASTRO
Relações Interpessoais e Ética	CADASTRO
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	CADASTRO
Dicção e Oratória	CADASTRO

TABELA 09

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	CADASTRO
Inglês Instrumental	CADASTRO
Motivação no Serviço Público	CADASTRO
Desenvolvimento de Equipes	CADASTRO
Relações Interpessoais e Ética	CADASTRO
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	CADASTRO
Dicção e Oratória	CADASTRO

TABELA 10

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9°)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	01
Inglês Instrumental	01
Motivação no Serviço Público	01
Desenvolvimento de Equipes	01
Relações Interpessoais e Ética	01
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	01
Dicção e Oratória	01
TOTAL	07

TABELA 11

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10°)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	CADASTRO
Inglês Instrumental	CADASTRO
Motivação no Serviço Público	CADASTRO
Desenvolvimento de Equipes	CADASTRO
Relações Interpessoais e Ética	CADASTRO
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	CADASTRO
Dicção e Oratória	CADASTRO

TABELA 12

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	CADASTRO
Inglês Instrumental	CADASTRO
Motivação no Serviço Público	CADASTRO
Desenvolvimento de Equipes	CADASTRO
Relações Interpessoais e Ética	CADASTRO
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	CADASTRO
Dicção e Oratória	CADASTRO

TABELA 13

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE TÁBATAI (12°)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	CADASTRO
Inglês Instrumental	CADASTRO
Motivação no Serviço Público	CADASTRO
Desenvolvimento de Equipes	CADASTRO
Relações Interpessoais e Ética	CADASTRO
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	CADASTRO
Dicção e Oratória	CADASTRO

TABELA 14

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MAMANGUAPE (14°)	
CURSO	VAGAS
Espanhol Instrumental	CADASTRO
Inglês Instrumental	CADASTRO
Motivação no Serviço Público	CADASTRO

Desenvolvimento de Equipes	CADASTRO
Relações Interpessoais e Ética	CADASTRO
Formação de Líderes com Equipes Eficazes	CADASTRO
Dicção e Oratória	CADASTRO

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS):

4.1 A Seleção de Professores (as) Formadores (as), será composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos (as)
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, eliminatório e classificatório, constante neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 20 de janeiro a 30 de janeiro de 2020 encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o ITEM 2, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação ANEXO I deste Edital.

5.3 Após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.5 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba- ESPEP.

5.6 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.7 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.8 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (ANEXO IV), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada Portaria 001/2020, publicada no DOE de 04 de janeiro de 2020, com 06 membros.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
 - b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) cópia do comprovante de residência;
 - d) apresentar documentação conforme requisitos da TABELA 1 DO ITEM 2, de acordo como módulo/função escolhido (a) pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição (frente e verso do Diploma);
 - e) declaração de disponibilidade conforme modelo constante no Anexo XI;
- f) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a Tabela de Pontuação da área escolhida (ANEXO I);
- g) currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos docu-

mentos exigidos no item 7.3, alíneas: a, b, c, d, e.

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente em formato PDF.

7.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO IV).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional serão atribuídas pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato (a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO I).

7.8 Os (as) profissionais selecionados (as) serão inseridos (as) no Cadastro de Prestadores (as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos (as) à prestação de serviços, conforme demanda, de acordo com interesse e a conveniência da Administração Pública.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO IV) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão facultados o (a) candidato (a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do ANEXO IV, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO VIII, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br.

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o (a) candidato (a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores (as) Formadores (as), depois de decidido todos os recursos interpostos, constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular, e será publicado em 19 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as), terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

12.2 O material didático produzido pelo instrutor/professor, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDR, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor / professor, na condição de autor, para que a ESPEP / FDR possa fazer pleno uso do material, incluindo-se

ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizarão o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos (as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;

Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;

- Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e / ou pública, por meio dos sites da Escola.

13.4 Para cumprir as funções o (a) professor (a) formador (a), disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e / ou atividades sempre que convocado durante o período do curso a ser informado pela ESPEP / FDRH que serão exercidas de forma presencial, obedecendo à necessidade do curso e o interesse da Administração Pública, em local a ser informado pela ESPEP / FDRH, observando as 14 Regiões Geoadministrativas.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCREDECIMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O (a) profissional poderá ser descredenciado (a) nas seguintes situações:

- descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado (a);
 - apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
 - indiscricão e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
 - reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
 - negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
 - afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
 - uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
 - atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.
- 14.2 O (a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

14.3 A ordem de classificação dos (as) profissionais cadastrados (as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do (a) primeiro (a) colocado (a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabelas abaixo:

PROFESSOR FORMADOR	
TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOUTORADO	R\$140,00
MESTRADO	R\$120,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$100,00
GRADUAÇÃO	R\$80,00

15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores (as) convocados (as).

15.5 Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Professores (as) Formadores (as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores (as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br ou www.portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos (as) classificados (as) nesta Seleção de Professores (as) Formadores (as) para outros cursos / workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os (as) candidatos (as) aprovados (as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados (as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O (a) candidato (a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, CEP: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do (a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Tabela de Pontuação para a função de Professor (a) formador (a) para os cursos: Espanhol Ins-

trumental; Inglês Instrumental; Motivação no serviço público; Desenvolvimento de equipes; Relações interpessoais e ética Formação de líderes com equipes eficazes; Dicação e Oratória.

II – Requerimento do recurso de revisão.

III – Declaração de Disponibilidade.

IV – Cronograma

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020

Ivanilda Matias Gentle
Superintendente

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM

CURSOS: Espanhol Instrumental; Inglês Instrumental; Motivação No Serviço Público; Desenvolvimento De Equipes; Relações Interpessoais e Ética; Formação De Líderes Com Equipes Eficazes; Dicação e Oratória – PROFESSOR FORMADOR

I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído	06 pontos	06 pontos
c) Especialização concluída	04 pontos	04 pontos
Subtotal 18		
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico na área	01 ponto	02 pontos
Debatedor, palestrante ou coordenador em mesas ou painéis de eventos na área	01 ponto	02 pontos
Resumos / Conferência ou palestras publicadas em anais de Congressos / Simpósios / Seminário / Semana / Colóquio na área	01 ponto	02 pontos
Comunicação Oral em Congressos / Simpósios / Seminário / Semana / Colóquio na área	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		
III – ATIVIDADES DIDÁTICAS / ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Educação Superior (por semestre ou disciplina)	02 pontos	08 pontos
Docência em Educação Profissional de 01 ano até 03 anos	02 ponto	06 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	05 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	03 pontos	06 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	02 ponto	04 pontos
Orientação por Monografia "lato sensu" (por monografia)	01 ponto	04 pontos
Orientação por Monografia final de curso de Graduação (por Monografia)	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Extensão na área	02 pontos	04 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área	02 pontos	04 pontos
Participação em Banca	03 pontos	09 pontos
Subtotal 52		
IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	08 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área (por evento)	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de até 40h	02 pontos	04 pontos
Subtotal 16		

Serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores (as) de Serviços do CURSO _____, Código _____, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços PARA O CURSO DE _____ cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadasbem como outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do módulo e/ou módulos _____ que me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.

João Pessoa, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	20 a 30 de janeiro de 2020
Homologação das Inscrições	05 de fevereiro de 2020
Resultado Preliminar	12 de fevereiro de 2020
Prazo recursal	13 e 14 de fevereiro de 2020
Resultado Final	19 de fevereiro de 2020